



RESOLUÇÃO GPGJ nº 1.568

DE 02 DE MARÇO DE 2010.

Revogada pela Resolução GPGJ nº 2.047, de 20 de junho de 2016.

Ver Resumo e Detalhes do Ato Normativo.

Institui, no âmbito do 1º Centro de Apoio Operacional das Procuradorias de Justiça, o Grupo Especial de Atuação Integrada Regional.

~~O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,~~

~~CONSIDERANDO os resultados dos encontros regionais de Gestão Estratégica, que concluíram pela necessidade de maior integração entre os Promotores de Justiça e os Procuradores de Justiça, de forma a aprimorar a efetividade das ações ministeriais;~~

~~CONSIDERANDO que a Constituição Brasileira erigiu o Ministério Público à condição de Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de a estrutura administrativa e funcional do Ministério Público adequar-se à crescente demanda de trabalho, permitindo sejam devidamente atendidos os anseios sociais;~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de dar maior efetividade às ações do Ministério Público, buscando a formação de jurisprudência favorável às teses institucionais, bem como de fomentar a atuação em grupos de atuação,~~

RESOLVE

~~Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do 1º Centro de Apoio Operacional das Procuradorias de Justiça, o Grupo Especial de Atuação Integrada Regional, composto por Procuradores de Justiça, a um dos quais caberá a Coordenação.~~

~~Art. 2º – O Grupo Especial de Atuação Integrada Regional terá atuação nas áreas respectivas aos Centros Regionais de Apoio Administrativo Institucional.~~

~~Art. 3º – A escolha do Coordenador e dos demais integrantes do Grupo Especial de Atuação Integrada Regional caberá ao Procurador-Geral de Justiça.~~



Art. 4º — Incumbe aos integrantes do Grupo Especial de Atuação Integrada Regional, na área de sua respectiva atuação:

I — promover a articulação e o intercâmbio entre os Promotores de Justiça que atuam no Centro Regional, inclusive para efeito de atuação integrada, visando à uniformidade e à maior efetividade da atuação institucional;

II — estimular a formação de Grupos de Atuação de Promotores de Justiça que atuam no Centro Regional nas hipóteses de pedido de colaboração ou apoio;

III — promover a articulação dos Promotores de Justiça que atuam no Centro Regional com os Procuradores de Justiça, visando à defesa dos interesses institucionais perante o segundo grau;

IV — acompanhar o andamento dos projetos de Gestão Estratégica no Centro Regional, repassando os resultados, bimestralmente, à Subprocuradoria-Geral de Planejamento Institucional;

V — realizar reuniões ordinárias bimestrais com os Promotores de Justiça integrantes do Centro Regional para o alinhamento das questões afetas à região, resolvendo incidentes de ordem e lavrando a respectiva ata, que será encaminhada ao Coordenador do Grupo Especial de Atuação Integrada Regional para a adoção das providências cabíveis;

VI — participar das reuniões ordinárias designadas pelo Coordenador com os demais componentes do Grupo para o intercâmbio de informações sobre as questões regionais;

VII — elaborar relatório anual de suas atividades; e

VIII — exercer outras atividades determinadas pelo Procurador-Geral de Justiça.

§ 1º — As reuniões referidas no inciso V serão realizadas na última semana do bimestre que se encerra, com duração aproximada de duas horas, contando com a participação de todos os Promotores de Justiça do respectivo Centro Regional.

§ 2º — Na impossibilidade de realização da reunião na data prevista no § 1º, o evento ficará adiado para semana seguinte.

Art. 5º — Os integrantes do Grupo Especial de Atuação Integrada Regional poderão atuar, conjunta ou isoladamente, com o órgão de execução com atribuição junto ao segundo grau, inclusive nos julgamentos dos recursos nas sessões do Tribunal de Justiça, desde que haja concordância do Procurador de Justiça titular ou designado.

§ 1º — Na hipótese do *caput*, o Procurador de Justiça em exercício perante o Tribunal de Justiça encaminhará, por intermédio da Coordenadoria do 1º Centro de Apoio Operacional, os autos



~~ao Grupo Especial de Atuação Integrada Regional, no prazo de 24h, a contar de seu recebimento.~~

~~§ 2º — O auxílio prestado pelo Grupo Especial de Atuação Integrada Regional não acarretará a incidência do disposto no art. 2º da Resolução GPGJ nº 1.344, de 22.9.2006.~~

~~Art. 6º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 5 de abril de 2010.~~

Rio de Janeiro, 2 de março de 2010

Cláudio Soares Lopes
Procurador-Geral de Justiça



Detalhes do Ato Normativo

[Voltar ao Título](#)

Espécie:	<u>Resolução</u>
Origem:	GPGJ – Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
Número:	<u>1.568</u>
Data:	02/03/2010
D.O.:	<u>D.O.E.R.J. de 03/03/2010</u>
Publicação:	03/03/2010
Republicação:	-
Vigência:	Não
Alterações:	Revogada pela <u>Res. GPGJ nº 2.047 /2016</u> .
Procedimento Administrativo:	-
Área:	Legislação Institucional - Área Finalística
Tema:	Núcleos, Grupos e Outros Órgãos de Atuação Especial e de Apoio Finalístico
Assunto:	-
Resumo:	A Resolução Institui, no âmbito do 1º Centro de Apoio Operacional - CAO - das Procuradorias de Justiça, o Grupo Especial de Atuação Integrada Regional.
Leitura Correlata: (pesquisar mais)	-
Estruturas Correlatas: (ver organograma)	<u>CAAI Procuradorias de Justiça</u> / <u>CAO Procuradorias de Justiça</u>
Notas da Comissão de Consolidação dos Atos Normativos:	-
Revisões:	-